



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos 03 (três) dias, do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe os artigos 12 e 18, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, autuei o referido Processo de Licitação que tem por finalidade a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG

Dom Viçoso, 03 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **REQUERIMENTO**

**De:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação.

**Fundamentação legal:** artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21

**Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,**

**REQUER** que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 03 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DESPACHO**


**DEFIRO** a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer as despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Realiza-se cotação de preços.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 03 de maio de 2024.

  
Thiago de oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUBELEMEN TO**

**De:** Setor de compras (Agente de Contratação)

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Dotação orçamentária e subelemento

**Data:** 03/05/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito **informações sobre a Dotação Orçamentária e subelemento** para a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de compras (Agente de contratação)

**Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo a classificação da dotação orçamentária, bem como seu subelemento, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecedor de Vale Alimentação .

Dom Viçoso, 03 de maio de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

**CRC/MG 059570/O-2**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 05



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de maior desconto, de acordo com o artigo 33, inciso II e artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021. O objeto está descrito no Termo de Referência anexo.

#### **Data e forma de envio das propostas:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do formulário anexo, a partir das 08h:00 do dia 10/05/2024 até às 16h:00 do dia 14/05/2024 para os seguintes endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo, no mesmo prazo informado acima, na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37474-000.

O Termo de Referência e seus anexos, bem como o formulário para registro da proposta poderão ser visualizados no site da Câmara Municipal: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelos endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**AVISO IMPORTANTE:** é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

**Integram o presente aviso de contratação os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Formulário para apresentação das propostas

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

THIAGO DE  
OLIVEIRA:06068210669

Assinado de forma digital por  
THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669  
Dados: 2024.05.10 10:32:00 -03'00'

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

#### 1. Objeto:

Fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Descrição do serviço a ser contratado	Período
Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.	01 ano

#### 2. Da prestação dos serviços:

2.1. A empresa deverá confeccionar e fornecer 04 (quatro) unidades de cartões alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações do decorrer da vigência do contrato, em função de alterações no quadro de pessoas, tendo por consequência a emissão de novos cartões.

2.2. O valor definido para os créditos individuais nos cartões de alimentação para cada cartão será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, podendo sofrer alterações durante o período de vigência do contrato.

2.3. Poderá haver variação no valor a ser creditado no mês em cada cartão, motivado por frequência, afastamento, licenças, aposentadorias, suspensão ou admissão/demissão ou outros em que o servidor não terá direito ao auxílio.

2.4. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados que deverão ser do comércio local do município de Dom Viçoso-MG.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 07





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

2.5. Os cartões devem ser enviados para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento.

2.6. As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese que é passível de cobrança do usuário.

2.7. Para a entrega e disponibilização, os cartões deverão ser envelopados individualmente e normalmente, constando, em seu corpo minimamente o nome da contratante e o nome do usuário.

2.8. A contratada disponibilizará ao responsável pela contratante, acesso para gerenciamento do sistema através de senha pessoal, firmando sob a responsabilidade deste, com as alterações efetuadas, tais como, valor dos créditos, inclusão de usuário, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via do cartão, a 1ª deverá ser cancelada.

2.9. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos os usuários na rede e estabelecimentos afiliados;
- Quantidade de cartões reemitidos por usuários.

2.10. O carregamento do crédito nos cartões ocorrerá até o 20º dia consecutivo de cada mês, sendo informado pela Contratante por meio de relatórios contendo os dados necessários para sua efetivação. Caso o 20º dia do mês não seja dia útil anterior ao dia 20.

2.11. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.12. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.

2.13. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de vendas, para que o funcionário tenha controle dos valores gasto e do saldo disponível.
- Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informações sobre novos créditos - datas e valor - extrato constante a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização e consulta de rede afiliada.
- Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consultas e saldos e bloqueio/desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial.
- Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e o valor da transação.

### **3. Legislação:**

Conforme disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Dom Viçoso, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024**

Fis.  
Nº 09





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **4. Justificativa:**

4.1. Considerando a Requisição de dispensa de licitação n.º 10/2024 e os esclarecimentos ao Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que, dependendo do preço do serviço a ser contratado, pode ser adotada a dispensa de licitação, inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - caso o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) seja menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Informo ainda que, a contratação com a empresa que apresentar proposta mais vantajosa terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação mediante aditivo contratual, tendo em vista a necessidade de cumprir com ato de transparência e segurança para os servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

#### **5. Fiscalização e gestão da contratação:**

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretario Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

#### **6. Da pesquisa de preços e valor estimado:**

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024:

**Valor médio:** R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) o valor médio anual.

6.2. Conforme documentos anexos, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: *"contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços."*

#### **7. Da dotação orçamentária:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17/2024  
DISPENSA N° 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**8. Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**9. Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecimento de Vale Alimentação .

**10. Do critério de pagamento:**

O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

**11. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:**

**11.1.** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

**11.2.** Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**12. Da forma de apresentação da proposta:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo a partir das 08 horas do dia 10 de maio de 2024 até às 16 horas do dia 14 de maio de 2024

**13. Do critério de seleção do fornecedor:**

**13.1.** De acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de maior desconto.

**13.2.** O julgamento por maior desconto preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, conforme artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021.

**14. Da documentação para habilitação:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**8. Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**9. Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecimento de Vale Alimentação .

**10. Do critério de pagamento:**

O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

**11. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:**

**11.1.** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

**11.2.** Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**12. Da forma de apresentação da proposta:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo a partir das 08 horas do dia 10 de maio de 2024 até às 16 horas do dia 14 de maio de 2024

**13. Do critério de seleção do fornecedor:**

**13.1.** De acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de maior desconto.

**13.2.** O julgamento por maior desconto preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, conforme artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021.

**14. Da documentação para habilitação:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabel Pinto  
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **CERTIDÃO**

### **PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**CERTIFICO** que solicitei a publicação do **Edital** referente ao processo nº 17/2024 (Aviso de contratação direta por dispensa de licitação nº 10/2024) nos seguintes veículos de comunicação:

- Site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso na aba de Licitações;
- Diário Oficial do Município e Diário Oficial da Câmara Municipal;
- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- Portal da Transparência;
- Jornal regional de ampla circulação;

Os documentos que comprovam a publicação estão no **ANEXO IV** do presente processo administrativo.

Dom Viçoso - MG, 09 de maio de 2024.

  
José Ricardo Xavier  
Secretário Legislativo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **CERTIDÃO**

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Em razão do afastamento da Agente de Contratação, mediante atestado médico protocolado em seus assentos funcionais, **CERTIFICO** que recebi **tempestivamente**, no e-mail da Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG ([secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)), uma proposta de empresa interessada em contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

A proposta poderá ser conferida no **ANEXO II** do presente processo administrativo.

Dom Viçoso - MG, 15 de maio de 2024.

José Ricardo Xavier  
**Secretário Legislativo**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### ABERTURA DAS PROPOSTAS

DECLARO aberta as duas propostas recebidas:

Nome fantasia	TECARD
Razão Social	TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA
CNPJ	10.295.648/0001-96
ENDEREÇO	Rua João Hermenegildo, 211 - São Vicente - Itajubá/MG - CEP: 375002-004
E-MAIL	cmd@tecard.com.br
VALOR GLOBAL	R\$ 4.800,00
TELEFONE (CEL)	(35)3629-7950

Considerando que a empresas TECARD ADMINISTRADORA DE GARTÃO LTDA, foi a empresa que apresentou a proposta de acordo com as orientações do Edital do Processo 17/2024, encaminho este processo para o gabinete do Exmo. Presidente da Câmara para deliberações.

Dom Viçoso-MG, 27 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 16



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **DESPACHO**

Tendo em vista que a empresa **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA**, CNPJ 10.295.648/0001-96, apresentou a proposta de acordo com as orientações do Edital do processo nº 17/2024 e considerando que a referida empresa foi a única a apresentar proposta, **DETERMINO** o imediato prosseguimento deste processo licitatório para a contratação da empresa **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA**, CNPJ 10.295.648/0001-96, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Retorne o processo para a Agente de Contratação, a fim de prosseguir com o presente processo licitatório.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Thiago de oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 17





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**De:** Setor de compras – Agente de Contratação

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Existência de Crédito Orçamentário

**Data:** 27/05/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da **existência de Crédito Orçamentário e de Dotação Orçamentária específica** para suportar as despesas para *“Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG”*.

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 18



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Contabilidade

Para: Setor de compras – Agente de contratação

**Câmara Municipal de Dom Viçoso**

*“Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG”*

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo que **existe Crédito Orçamentário** para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecimento de Vale Alimentação.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

  
Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**De:** Setor de compras – Agente de contratação

**Para:** Serviços de Tesouraria

**Assunto:** Existência de Disponibilidade Financeira

**Data:** 27/05/2024.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da **existência de disponibilidade financeira** para suportar as despesas para "Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG".

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Serviços de Tesouraria

Para: Setor de compras – Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que **EXISTE disponibilidade financeira** para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

  
Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICO** que recebi na presente data os documentos de habilitação da empresa a ser contratada, TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, os quais foram juntados por mim no **ANEXO III** do presente processo administrativo.

**ATESTO** que a empresa está tecnicamente **HABILITADA**, em análise aos documentos de habilitação juntados no **ANEXO III**.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## PARECER TÉCNICO

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, **Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação**, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação da empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, para fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por dispensa de licitação da empresa, com fundamento no artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, atesto que a empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, atende aos requisitos exigidos para prestação dos serviços apresentando os documentos necessários de habilitação para realização da presente contratação direta deste processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o **PARECER**.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, da TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, para fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

Dom Viçoso/MG, 27 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (Agente de Contratação)**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Foi solicitado pela Agente de contratação e pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal o parecer desta Assessoria Jurídica sobre a contratação direta por Dispensa de Licitação de *empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.*

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

O presente processo licitatório refere-se à prestação de serviço por empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG no período de 1 (um) ano.

Primeiramente, o auxílio alimentação para os servidores do Poder legislativo é um direito previsto na Lei Municipal nº 1.177/2021, atualmente vigente. Portanto, esse direito não pode ser suprimido, devendo ser homologado o presente processo licitatório a fim de preservar o direito dos servidores.

Com relação ao processo licitatório, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 75 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de **dispensa de licitação**, ou seja, dispõe sobre as situações em que a licitação, em suas diversas modalidades, é dispensada.

Um dos casos preceituados pelo artigo 75 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº10/2024

Fls.  
Nº 25





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

Conforme documentos que instruem o presente processo administrativo, confirma-se que a contratação da pessoa jurídica TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96, gerará uma **despesa total de R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). Portanto, o valor está enquadrado na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Com relação ao valor estimado do objeto do contrato, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) o valor médio anual, verifica-se no termo de referência e ANEXO I do processo que foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: *"contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços."*

Confirma-se ainda que, após a estimativa de preço, a Administração cumpriu legalmente o disposto no §3º do mesmo artigo com a finalidade de obter propostas mais vantajosas, sendo que a pessoa jurídica TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96, foi a única a apresentar proposta válida com a finalidade de participar do processo licitatório.

Cumprir destacar também que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da empresa e também houve a dotação orçamentária específica, de acordo com os documentos da contabilidade e tesouraria existentes neste processo. Portanto, neste aspecto não há ilegalidades nesse sentido.

Ademais, de acordo com a legislação, os documentos anexos ao processo comprovam a idoneidade e regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a prestação dos serviços. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a prestação dos serviços da empresa a ser contratada.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem este processo administrativo, é legal a contratação a TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96, estando a empresa a ser contratada apta para a prestação dos serviços com base nos documentos juntados neste processo e a fundamentação jurídica acima.

Por fim, o processo de contratação direta da pessoa jurídica está amparado pelo princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº10/2024

Fls.  
Nº 26



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da pessoa jurídica TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96, uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e a Administração cumpriu o disposto no §3º do mesmo artigo para obter propostas mais vantajosas para a Administração.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21, **esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável** para a contratação direta por dispensa de licitação da empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º e artigo 72, ambos da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 27 de Maio de 2024.

**Dr. Gabriel D. O. Camargo**  
Advogado  
OAB/SP 420.275

Gabriel Donizete de Oliveira Camargo  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº10/2024

Fls.  
Nº 27





## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

**Assunto:** Justificativa e razão da escolha

**Data:** 27/05/2024

Encaminho ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG o presente processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o meu parecer jurídico favorável pela contratação direta da empresa, com fundamento no artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, para que seja proferida por V. Exª. a decisão de justificativa e razão da escolha e por fim para que seja finalizado o presente processo administrativo com o termo de ratificação / homologação e publicado oficialmente o aviso de contratação.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 27 de maio de 2024.

Gabriel Donizete de Oliveira Camargo  
Assessor Jurídico Legislativo  
OAB/SP 420.275

Dr. Gabriel D. O. Camargo  
Advogado  
OAB/SP 420.275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA**

**Processo Administrativo Nº 17/2024**

**Empresa contratada:** TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96.

**Valor da despesa:** importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para "Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG" no ano de 2024.

**Prazo da contratação:** 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecimento de Vale Alimentação

**Fundamento legal:** artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21.

De acordo com os documentos juntados até o momento no presente processo administrativo, DETERMINO que a "Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG" no ano de 2024 seja realizada com a empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, única empresa que apresentou proposta de menor valor global após a publicação do Edital do Processo nº 17/2024, por meio de **contratação direta por Dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

Segundo o §3º do artigo 75 da referida lei, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024**







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

selecionada a proposta mais vantajosa, o que ocorreu no presente processo administrativo.

Permita inferir que o trabalho da empresa contratada é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, a empresa a ser contratada TECARD Administradora De Cartão LTDA apresentou foi a única empresa a apresentar propostas no prazo determinado de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

Por fim, compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 30



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) durante o ano de 2024.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (PRESIDENTE – ORDENADOR DAS DESPESAS)**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 32



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo de Licitação nº: 17/2024**

**Dispensa de Licitação nº: 10/2024**

**Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.**

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

**HOMOLOGO** o presente processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** da Empresa TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, para fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, na forma do artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 27 de maio de 2024.

  
Thiago de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024**







## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### EXTRATOS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a dispensa de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação de TECARD Administradora De Cartão LTDA, inscrita no CNPJ 10.295.648/0001-96.

**Objeto:** "Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG".

**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dom Viçoso, 28 de maio de 2024.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO DE DISPENSA 04/2024

**Objeto:** "Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG"

**Período:** 29/05/2024 a 29/05/2025.

**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Contratado:** TECARD Administradora De Cartão LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96.

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 –Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

**Subelemento:** 3.3.90.46.99 – Fornecedor de Vale Alimentação

Dom Viçoso, 28 de maio de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 17/2024  
DISPENSA N° 10/2024





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **ANEXO I DOCUMENTOS DA FASE DE ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 35





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO E TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS**, e a empresa **TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA**: inscrita no CNPJ:10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, 211, Vila São Vicente, Itajubá/MG, representada pelo Sr. Daycon Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: MG-8.379.568 e CPF: 023.765.056-82, doravante denominada **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 03/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, precedido do processo licitatório nº 003/2022 – Licitação por Dispensa nº 003/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato nº 03/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual de 28 de Abril de 2023, até 28 de Abril de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 - O valor mensal do contrato nº 03/2022, observa o item 6.1, do referido contrato de origem, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- Ficam ainda observadas as obrigações constantes no contrato de origem 03/2022, no item 3.7, devendo ser observadas as obrigações, quanto a manter o funcionamento da central de atendimento telefônico, bom funcionamento do serviço prestado, funcionamento 24 horas por dia, para prestação de informações e receber comunicações de interesse da **CONTRATANTE** e do **USUÁRIO**, sob pena de rescisão contratual, conforme item 6.6 do contrato de nº 03/2022.

Fis. N° 36  
Fis. N° 48



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

4.2- Pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente termo aditivo, bem como o contrato de origem 03/2022, ficará à parte infratora sujeita à multa, bem como as demais penalidades previstas no contrato de nº 03/2022, pela Lei Federal 8.666/33, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que couber.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO


5.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 de acordo com orçamento de 2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.


Dom Viçoso, 28 de Abril de 2023.

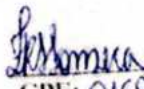
  
Câmara Municipal de Dom Viçoso  
Edevaldo Miguel de Assis

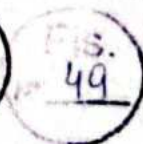
Documento assinado digitalmente  
gov.br DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS  
Data: 04/05/2023 15:20:34-0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sr. Daycon Rodrigues dos Santos  
TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA

Testemunhas:

  
CPF: 084.954.606-02

  
CPF: 015813706.01







## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

4.2- Pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente termo aditivo, bem como o contrato de origem 03/2022, ficará à parte infratora sujeita à multa, bem como as demais penalidades previstas no contrato de nº 03/2022, pela Lei Federal 8.666/33, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que couber.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.46.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 de acordo com orçamento de 2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Dom Viçoso, 28 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Dom Viçoso  
Edevaldo Miguel de Assis

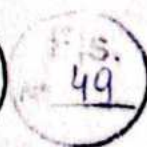
Documento assinado digitalmente  
gov.br DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS  
Data: 04/05/2023 13:20:34-0100  
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Sr. Daycon Rodrigues dos Santos  
TECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO LTDA

Testemunhas:

CPF: 084.454.606-02

CPF: 015813706-01





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **ANEXO II PROPOSTA RECEBIDA APÓS O EDITAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 39





**TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA**

Rua João Hermenegildo, 211 - São Vicente - Itajubá/MG - CEP: 375002-004

Telefone: (35)3629-7950

---

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**

**DOM VIÇOSO – MG**

**REFERENTE: Proposta de Fornecimento de Cartão Alimentação.**

**Processo de Licitação n . 00017/2024.**

**Atendendo o processo de licitação n. 0017/2024 da Camara Municipal de Vereadores de Dom Viçoso, segue nossa proposta de fornecimento de cartão alimentação.**

**Para o funcionário da câmara Municipal :  
Cartão sem custo de emissão primeira via,  
Sem cobrança de taxa de liberação de crédito mensal,**

**Para a Camara Municipal dos Vereadores:  
Taxa de administração = 0,000%**

**Sem mais para o momento.**

**Atenciosamente,**

**TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA  
CNPJ 10.295.648/0001-96**

**Itajubá, 14 de Maio de 2024.**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024

Fls.  
Nº 41



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.295.648/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/08/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECARD</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO HERMENEGILDO</b>		NÚMERO <b>219</b>	COMPLEMENTO <b>UNIDADE 1</b>
CEP <b>37.502-004</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJUBA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAYCON@TECARD.NT.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3621-7997</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 14:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



27/05/2024 14:28



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**31208224292**

Código de Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183503447129

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**ITAJUBA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**4 Junho 2018**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

**Fis.**  
Nº **213**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018, Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 1/11





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/330.692-9	J183503447129	04/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
213.736.126-49	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
023.765.056-82	DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
258.228.106-91	EDSON GONZAGA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Fls.  
Nº 44



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP

CNPJ: 10.295.648/0001-96

**Edson Gonzaga de Oliveira**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.874.275 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº258.228.106-91, residente e domiciliado à Rua Xavier Lisboa, nº 317, Bairro Varginha em Itajubá/MG, CEP 37.501-042.

**Paulo Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº. 13.524.410 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 213.736.126-49, residente e domiciliado a Rua Capitão Afonso Batista Brito, nº. 86, bairro Porto Velho em Itajubá-MG, CEP 37501-034;

**Daycon Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG 8.379.568 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 023.765.056-82, residente e domiciliado a Rua Levino de Oliveira nº. 80, Bairro São Vicente, CEP 37.502-006 em Itajubá-MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP", arquivada na JUCEMG sob o nº. 3120822429-2 em 21/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº. 10.295.648/0001-96, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a presente alteração contratual nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Nesta data retira-se da sociedade o sócio **Edson Gonzaga de Oliveira**, acima qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 3.500,00 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **Paulo Rodrigues dos Santos**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** Em decorrência da modificação no quadro societário, o capital social continua sendo de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

Sócios	Nº. de quotas	Valor
Paulo Rodrigues dos Santos	17.000	R\$ 17.000,00
Daycon Rodrigues dos Santos	33.000	R\$ 33.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

**Cláusula Terceira:** A sociedade passa a ter sua sede na Rua João Hermenegildo, nº 219 Unidade 01, Bairro São Vicente em Itajubá/MG, CEP 37.502-004.

**Cláusula Quarta:** Os sócios deliberam por unanimidade pela consolidação do contrato conforme transcrito abaixo.

CONTRATO CONSOLIDADO EM 17 DE MAIO DE 2018

TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP

CNPJ: 10.295.648/0001-96

Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115

1

Fls.  
Nº 45



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/11



**Paulo Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº. 13.524.410 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 213.736.126-49, residente e domiciliado a Rua Capitão Afonso Batista Brito, nº. 86, bairro Porto Velho em Itajubá-MG, CEP 37501-034;

**Daycon Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG 8.379.568 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 023.765.056-82, residente e domiciliado a Rua Levino de Oliveira nº. 80, Bairro São Vicente, CEP 37.502-006 em Itajubá-MG;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP", arquivada na JUCEMG sob o nº. 3120822429-2 em 21/08/2008 e inscrita no CNPJ sob o nº. 10.295.648/0001-96.

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula Primeira:** A sociedade é empresária do tipo limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil, e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, girando sob a denominação social **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP** e nome fantasia "TECARD", tendo sua sede na Rua João Hermenegildo, nº 219 Unidade 1, bairro São Vicente em Itajubá-MG, CEP 37.502-004.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir ou extinguir filiais e escritórios por deliberação dos seus administradores. A mudança da sede social depende de deliberação da maioria dos sócios.

#### DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Segunda:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2008.

#### OBJETO SOCIAL

**Cláusula Terceira:** O objetivo da sociedade é a prestação de serviço de emissão e administração de cartão alimentação, a administração de cartão de desconto, cartão de compras, cartão convênio, cartão de crédito, licenciamento e gerenciamento de software e aluguel de máquinas para leitor de cartões.

#### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	Nº. de quotas	Valor
Paulo Rodrigues dos Santos	17.000	R\$ 17.000,00
Daycon Rodrigues dos Santos	33.000	R\$ 33.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

**Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115**

2

Fls.  
Nº 46



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA - EPP**, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/11



## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula Quinta:** Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, salvo se houver exigência legal de quorum especial.

**Parágrafo Único:** O sócio pode ser representado nas deliberações sociais por outro sócio quotistas ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade do instrumento de mandato, que ficará arquivado na sede social.

**Cláusula Sexta:** As deliberações sociais deverão ser tomadas em reunião, convocada por dois sócios, pelo menos, para decidir sobre todos os assuntos sociais e, nomeadamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Quando existirem sócios alheios à administração, (sócios que não exerçam a administração), os administradores deverão, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, disponibilizarem aos sócios alheios os balanços patrimoniais e de resultado econômico, mediante comunicado escrito, com prova de recebimento, observado, no mais, o procedimento traçado pelo art. 1.078 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão convocadas por e-mail, fac-símile ou por carta com recibo na cópia, com antecedência de 08 (oito) dias, contendo a ordem do dia com a matéria a ser tratada. É dispensada a convocação quando os sócios se declararem, por escrito, cientes da data, do local, da hora e da ordem do dia da reunião ou quando à reunião comparecerem todos os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião poderá ser dispensada quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela, em documento único ou em manifestações isoladas.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações e resoluções dos sócios quotistas tomadas em reunião deverão ser lavradas em livro de atas, assinada pelos sócios que as aprovaram, devendo ser levadas ao Registro de Empresas Mercantis para averbação junto à inscrição da sociedade se tiverem repercussões relativamente a terceiros.

**Parágrafo Quinto:** Toda e qualquer ata resultante das reuniões de sócios deverá ser lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, com a transcrição apenas das deliberações tomadas.

## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **Daycon Rodrigues dos Santos** e **Paulo Rodrigues dos Santos** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores é exigida a atuação pessoal, não lhe sendo permitido fazer-se substituir nas suas funções, mas, tão somente, constituir, nos limites de seus poderes, mandatários da sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que podem praticar.

Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115

3

Fls.  
Nº 42



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



**Parágrafo Segundo:** É vedado a todo administrador, sob pena de destituição, o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, ou por sua natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, saques de favor e abonos.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina o novo Código Civil em vigor.

**Cláusula Oitava:** Pelos serviços que efetivamente prestarem à sociedade, os Administradores perceberão a remuneração, a título de "pró-labore", que for fixada pelos sócios em reunião convocada para tal fim.

#### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula Nona:** As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios. O consentimento deve ser expresso no próprio instrumento de cessão.

**Parágrafo Único:** Será ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com infração a esta regra.

#### RUPTURA DO CONTRATO EM RELAÇÃO A SÓCIO

**Cláusula Décima:** O falecimento, a incapacidade, insolvência, falência de sócio ou a extinção de sociedade sócia determina a liquidação da respectiva quota com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da comunicação da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da(s) quota(s) liquidada(s) será efetuado em 18 (dezoito) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 120 (cento e vinte) dias após o falecimento, ou a comunicação da incapacidade, insolvência, falência de sócio ou a extinção de sociedade sócia.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade pode continuar com os herdeiros do sócio falecido, se houver ajuste entre eles e os demais sócios. Nesse caso, não há liquidação da quota.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios têm o direito de retirar-se da sociedade quando divergirem de qualquer modificação do contrato social, desde que o façam com comunicação por escrito nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à reunião. Nesse caso, será levantado um balanço geral extraordinário para apuração do patrimônio líquido a preços do mercado, o qual deverá ser encerrado dentro de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O patrimônio líquido será apurado conforme os preços e valores do mercado, por profissional habilitado tecnicamente.

**Parágrafo Segundo:** O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio líquido a preços de mercado pelo número total de quotas (nas quais se divide o capital social), multiplicando este resultado pelo número de quotas possuídas pelo retirante e pelo número proporcional de quotas liberadas em poder da Sociedade.

Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/11



**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado em 18 (dezoito) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Depois de exercido o direito de retirada e pagas as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade oferecerá por escrito aos demais sócios quotistas remanescentes, a opção de compra das cotas adquiridas. A opção de compra deverá ser exercida na proporção das quotas possuídas pelos sócios remanescentes. Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de opção de compra, as quotas permanecerão em poder da sociedade, como quotas liberadas.

#### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantados o Inventário e o Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Terceira:** Depois de feitas às amortizações e provisões, o lucro terá a destinação que for deliberada pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços parciais.

**Parágrafo Segundo:** Os resultados (lucros ou prejuízo) serão divididos ou suportados entre os sócios, independentemente da participação proporcional de cada um no capital social;

I - por deliberação unânime, os resultados poderão ser atribuídos ou suportados pelos sócios, independentemente da participação, proporcional de cada um no capital social;

II – não havendo unanimidade serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de apuração de lucros e sua eventual destinação, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços parciais.

**Cláusula Décima Quarta:** Todo sócio tem direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber as demonstrações financeiras anuais na forma prevista neste contrato social.

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula Décima Quinta:** Qualquer sócio poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada sob o compromisso de sigilo profissional, ou então se encarregar, ele próprio da verificação dos livros e documentos da sociedade, na presença dos Administradores e mediante prévio agendamento de data.

**Cláusula Décima Sexta:** Nenhum sócio poderá, sem a prévia e expressa concordância da Sociedade, ocasional ou profissionalmente, efetuar transações concorrentes, por conta própria ou de terceiros, ou participar de empresas concorrentes. Mesmo que qualquer sócio se retire da Sociedade, durante 2 (dois) anos, a contar da data de sua efetiva retirada, não poderá efetuar transações concorrentes ou participar de sociedades concorrentes.

**Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115**

5

Fls.  
Nº 49



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 7/11



## LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Sétima:** O presente contrato poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de quotistas que representem à maioria legal.

**Cláusula Décima Oitava:** No caso de dissolução da sociedade, os Administradores serão os liquidantes. O valor do acervo apurado na liquidação será distribuído entre os sócios quotistas na proporção de suas quotas de capital.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Nona:** Para todas as questões oriundas deste contrato social fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios e encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Itajubá-MG, 17 de maio de 2018.

*(assinado digitalmente)*  
Daycon Rodrigues dos Santos  
(sócio administrador)

*(assinado digitalmente)*  
Paulo Rodrigues dos Santos  
(sócio administrador)

*(assinado digitalmente)*  
Edson Gonzaga de Oliveira  
(sócio retirante)

Apoio Contabilidade & Assessoria Empresarial Ltda. (35) 3622 - 3115

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/330.692-9	J183503447129	04/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
213.736.126-49	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
023.765.056-82	DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
258.228.106-91	EDSON GONZAGA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Fls.  
Nº 51



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, de nire 3120822429-2 e protocolado sob o número 18/330.692-9 em 04/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6880161, em 05/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
213.736.126-49	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
023.765.056-82	DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
258.228.106-91	EDSON GONZAGA DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
213.736.126-49	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
023.765.056-82	DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
258.228.106-91	EDSON GONZAGA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 05 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Fls.  
Nº 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
Secretária-Geral

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 05 de Junho de 2018

Fls.  
Nº 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6880161 em 05/06/2018 da Empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA - EPP, Nire 31208224292 e protocolo 183306929 - 04/06/2018. Autenticação: E9BF269AD539571549A24294FAA582A7CBCC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/330.692-9 e o código de segurança baVz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA**  
**CNPJ: 10.295.648/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:01 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **94D1.3F91.1A6C.7B00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.  
nº 54

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.295.648/0001-96  
**Razão Social:** TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA EPP  
**Endereço:** R JOAO HERMENEGILDO 211 UND 1 / SAO VICENTE / ITAJUBA / MG / 37502-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050802181527489827

Informação obtida em 14/05/2024 16:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.295.648/0001-96  
Certidão nº: 36993430/2024  
Expedição: 27/05/2024, às 14:40:32  
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.295.648/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**ITAJUBÁ**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA  
CNPJ: 10.295.648/0001-96

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Maio de 2024 às 14:52

ITAJUBÁ, 27 de Maio de 2024 às 14:52

**Código de Autenticação:** 2405-2714-5223-0059-2816

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Fis.  
Nº 57



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/05/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/08/2024
NOME: TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA		
CNPJ/CPF: 10.295.648/0001-96		
LOGRADOURO: RUA JOAO HERMENEGILDO		NÚMERO: 211
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO VICENTE	CEP: 37502004
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAJUBA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>  =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000766662463		





Município de Itajubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA

CNPJ: 10.295.648/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 27 de maio de 2024

Válida até o dia: 26/07/2024

Código de controle da certidão: C94A4529C6C6D7053BC0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá





Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO			
Data de abertura 09/09/2008	Número de Inscrição 25605	CNPJ/CPF 10.295.648/0001-96	Inscrição Estadual 25605
Nome Empresarial TECARD ADMINISTRADORA DE CARTAO LTDA			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) TECARD			
Código e descrição das atividades econômicas 3.01 - (VETADO POR FORÇA DA LEI 116/2003) 0.00 % 15.01 - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CA... 2.00 % 17.12 - ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS D... 2.00 % 10.02 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS E... 2.00 % 1.04 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE J... 2.00 % 3.03 - EXPLORAÇÃO DE SALÕES DE FESTAS, CENTRO DE CONVENÇÕES, E... 2.00 % 15.14 - FORNECIMENTO, EMISSÃO, REEMISSÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇ... 2.00 % 1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS ... 2.00 %			
Logradouro R. JOÃO HERMENEGILDO	Número 219	Complemento UNIDADE 1	
CEP 37502-004	Bairro/Distrito SAO VICENTE	Município Itajubá	UF MG
Situação Cadastral ATIVA		Data da Situação Cadastral 27/01/2022	
Regime Atualmente Enquadrado Faturamento			
Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário <b>Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário.</b> <b>Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA, 27/05/2024 14:29:05H			
			Assinatura Contribuinte

Fls.  
Nº 60

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1987468441

**MG**

NOME: DAVIEN RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/E: MGR379548 239 MG

CPF: 023.765.054-82 DATA NASCIMENTO: 09/05/1976

FILIAÇÃO: FIDELITO RODRIGUES DOS SANTOS  
MARIA INES ALFONSO RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 20

Nº REGISTRO: 00497163079 VALIDADE: 21/01/2025 10/06/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAQUARA, MG DATA EMISSÃO: 02/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31284207480  
MG569764122

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls.  
Nº 61





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.295.648/0001-96, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, Sr.(a) DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8379568, Órgão expedidor SSP - MG e do C.P.F nº 023.765.056-82, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itajubá – MG, 27 de Maio de 2024.

Representante Legal da empresa

Fis  
Nº 62



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

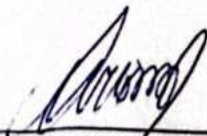
Rua Valdeamar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**

TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.295.648/0001-96, por intermédio do seu representante legal, que esta subscreve, Sr.(a) DAYCON RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º8379568, Órgão expedidor SSP - MG e do CPF n.º 023.765.056-82, **DECLARA** sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital nº17/2024, Processo Licitatório nº10/2024

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itajubá – MG, 27 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da empresa**

Fls.  
Nº 63





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

---

### **ANEXO IV DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024  
DISPENSA Nº 10/2024



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 09/05/2024

**Local:** Dom Viçoso/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG **Unidade compradora:** 1 - UNIDADE ÚNICA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18355897000131-1-000022/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

## Objeto:

Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.800,00

Itens Arquivos Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Baixar :
Inclusão - Contratação	09/05/2024 - 11:39:32	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 11:39:32	↓
Exclusão - Documento de Contratação	10/05/2024 - 11:06:27	↓
Inclusão - Documento de Contratação	10/05/2024 - 11:12:11	↓

Exibir: 1-4 de 4 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de maior desconto, de acordo com o artigo 33, inciso II e artigo 34, “caput”, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

#### **Data e forma de envio das propostas:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do formulário anexo, a partir das **08h:00 do dia 10/05/2024 até às 16h:00 do dia 14/05/2024** para os seguintes endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo, no mesmo prazo informado acima, na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37474-000.

O Termo de Referência e seus anexos, bem como o formulário para registro da proposta poderão ser visualizados no site da Câmara Municipal: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelos endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**AVISO IMPORTANTE:** é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

#### **Integram o presente aviso de contratação os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Formulário para apresentação das propostas

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG

<https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>

Página | 1





**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de maior desconto, de acordo com o artigo 33, inciso II e artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

**Data e forma de envio das propostas:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do formulário anexo, a partir das **08h:00 do dia 10/05/2024 até às 16h:00 do dia 14/05/2024** para os seguintes endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo, no mesmo prazo informado acima, na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº01, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37474-000.

O Termo de Referência e seus anexos, bem como o formulário para registro da proposta poderão ser visualizados no site da Câmara Municipal: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelos endereços eletrônicos: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) e [assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:assessoriaparlamentardv@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**AVISO IMPORTANTE:** é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

**Integram o presente aviso de contratação os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Formulário para apresentação das propostas

Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.

Carla Isabela Pinto  
Agente de Contratação

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº: 13/2024
Dispensa nº: 08/2024
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do processo de contratação direta por dispensa de licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sendo que o julgamento será realizado de acordo com critério de maior desconto, de acordo com o artigo 33, inciso II e artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021.

Municipal de Dom Viçoso - MG localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº91, Centro, Dom Viçoso - MG, CEP: 37474-000.
O Termo de Referência e seus anexos, bem como o formulário para registro de proposta poderão ser visualizados no site da Câmara Municipal: https://camaradomvicoso.mg.gov.br/

Data do Termo de Ratificação e homologação: 08 de maio de 2024.
Publique-se em: Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 08 de maio de 2024.
Thiago de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG
1º de janeiro de 2024 / 31 de dezembro de 2024

Objeto: Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.
Data e forma de envio das propostas: As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do formulário anexo, a partir das 08h:00 do dia 10/05/2024 até às 16h:00 do dia 14/05/2024 para os seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br e assessoriaparlamentar@camaradomvicoso.mg.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo, no mesmo prazo informado acima, na sede da Câmara

AVISO IMPORTANTE: é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.
Integram o presente aviso de contratação os seguintes anexos:
ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II: Formulário para apresentação das propostas
Dom Viçoso-MG, 09 de maio de 2024.
Carla Isabela Pinto Agente de Contratação
Thiago de Oliveira - Presidente da Câmara de Dom Viçoso-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 COM VALORES ALTERADOS PELO DECRETO FEDERAL 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, na forma eletrônica.
PARTES: Câmara Municipal de Aiuruoca-MG / Empresa Diestro Informática

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte Em Recursos Humanos Para a Câmara Municipal de Aiuruoca-MG.
DATA: 06 dias do mês de maio de 2024.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 06 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.350,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. SERVIÇOS FINANCIEROS CÂMARA MUNICIPAL Dotação 3.3.90.40.00.1.01.00.01.124.0001.2.0007
MANUT. SERVIÇOS FINANCIEROS CÂMARA MUNICIPAL Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.124.0001.2.0007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Concessão presencial Nº 001/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA-MG torna pública para conhecimento das interessados que na data de 12/04/2024 às 09h30min, fará realizar licitação na modalidade de concorrência

presencial nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referida à Calçamento a pavimento de alvenaria pública conforme croqui 1301/00134/2024 SENFRA -MG, conforme condições descritas nos anexos

que integram o edital. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritadibitipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail: prefeitura@bomjesusibitipocaib.com.br. Santa Rita de Ibitipoca, 30 de abril de 2024.
Cristiane Carla de Almeida - Presidente da Comissão de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG
CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 22.493.902/0001-40, Rua Saldomir Leite Avaragem, nº 86, Bairro Vila Verônica na Cidade de Varginha - MG, com o valor total de R\$ 69.501,63 (sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo firmado nos autos do processo licitatório nº 005/2021 (Pregão Presencial nº 001/2021).
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 69.501,63 (sessenta e nove mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG
D O U E S O : 01.01.00.01.031.0001.2.003.3390.40.08 - Suporte de Infra-estrutura de TIC

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de maio de 2024.
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG e site oficial da Câmara Municipal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Conceição Rio Verde-MG, 02 de maio de 2024. JOÃO CARLOS REIS DE CARVALHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Processo "Licitatório" nº: 008/2024 O Município de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais, em conformidade ao art. 34, §1º do art. 174, parágrafo único, inciso I e II da Lei 14.133/2021, torna pública para conhecimento das interessadas o Edital de Licitação nº: 008/2024 "Pregão Presencial nº: 001/2024"

regimento pelo "Tipo Menor Preço Por Item", para aquisição de 30 lotes para transporte rodoviário de passageiros (ônibus), e Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Edital de Licitação em conformidade com o Edital de Licitação nº: 008/2024 "Pregão Presencial nº: 001/2024"

Processo 0040/2024 - Pregão Eletrônico 24/2024 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Escolas Municipais e do Departamento de Esportes, para eventual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Serranos - Extrato de Contrato - Processo nº 029/2024, Dispensa nº 022/2024, Contrato nº 017/2024. Contratado(a): AGRIO EMIL LTDA, CNPJ nº 03.245.703/0001-78. Objeto: Dispensa de licitação para fornecimento de gás oxigênio medicinal em cilindros para a Unidade Básica de Saúde de Serranos - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R\$ 11.280,00 ( Onze mil, duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 06/05/2024. Ass. por Marcelo Azevedo Carvalho - Prefeito Municipal. Vagner de Carvalho Alves - Agente de Contratação

Processo nº 029/2024 Dispensa Eletrônica nº 022/2024
Objeto: Dispensa de licitação para fornecimento de gás oxigênio medicinal em cilindros para a Unidade Básica de Saúde de Serranos - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R\$ 6.930,00 ( Seis mil, novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 06/05/2024. Ass. por Marcelo Azevedo Carvalho - Prefeito Municipal. Vagner de Carvalho Alves - Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

Extrato de Edital: Processo Licitatório: 37/2024 - Pregão Presencial 06/2024. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a abertura do processo licitatório nº 37/2024 modalidade Pregão Presencial nº 06/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos, tendas,

gradis e placas de fechamento para eventos culturais e comemorativos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo ME/NOR PREGO POR ITEM, o ato público do processamento do Pregão será realizado no dia 24 de maio de 2024 À PARTIR DAS 08H conforme descrito no edital, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, na Rua 1º de março,

450 - Centro - Olímpio Noronha - MG, o edital poderá ser solicitado através do e-mail: compraspúblicas@polimpionoronha.mg.gov.br e está disponível para download no site: www.oliimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Olímpio Noronha 09 de maio de 2024 - Edisson de Souza Fernandes - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, vem através do Prefeito Municipal, tomar público os seguintes atos:
PRC 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de dois conjuntos de lousa digital (fita, projetor multimídia, notebook e câmera digital), sendo uma para a Escola Municipal Farmacêutico Mário de Paula Rodrigues e a outra para o Cemei Diretora Dona Tinguinha, incluindo a instalação e capacitação dos usuários, para o município

de Bom Jesus da Penha/MG. Abertura da sessão e início da disputa: 23/05/2024 às 08h30min. Acesso ao edital: www.bomjesusdopenha.mg.gov.br. Publique-se.
PRC 115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024 - Objeto: Implantação de registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Bom Jesus da Penha/MG. Abertura da sessão e início da disputa: 27/05/2024 às 08h30min. Acesso ao edital: www.bomje-

susdopenha.mg.gov.br. Publique-se.
PRC 116/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada para ampliação de rede elétrica de média e baixa tensão com iluminação pública, na Avenida Goiânia bairro nossa senhora da aparecida no município de Bom Jesus da Penha/MG, com recursos próprios. Abertura da sessão e início da disputa: 29/05/2024 às 08h30min. Acesso ao edital: www.bomjesusdopenha.mg.gov.br. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 037/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024. Objeto: Contratação de ME/EPP ou equiparadas para fornecimento de Velas e Protetores de Velas. O Município de Seritinga torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início

de recebimento da Proposta: 13/05/2024 às 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 16/05/2024 às 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico: licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas a in-

formações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.seritinga.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-em-andamento. Informações pelo telefone: (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br. Seritinga, 09/05/2024. Lucila Arantes Pereira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Liberdade - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Ata de Reg. Preço nº 019/001/2024. Contratada: PREVITRATO MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 24.230.656/0001-69. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, a fim

de elaborar o Programa de Gerenciamento de Risco, e consequentemente o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e seus possíveis desdobramentos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, CID, CAT peridódicos e afastamentos) e do Laudo Técnico das Condições

Ambientais no Trabalho - LT-CAT, e envio de arquivos XML para o e-Social, para a Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata será de 01 ano. Data da Ass.: 08/05/2024. Ass. por Walter de Assis Toledo Júnior - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Processo 0040/2024 - Pregão Eletrônico 24/2024 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Escolas Municipais e do Departamento de Esportes, para eventual

e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data e Horário para início da Sessão Pública: 27/05/2024 às 09:00 horas. Acesso pela Plataforma licitardigital.com.br. Editais

e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3330-0000, pelo e-mail: pmvs@seringamg.gov.br e pelo site: www.saosebastiao-rv.mg.gov.br.





Inicio / Editais

Dados atualizados em: 13/05/2024.

Filtros

Exercício: Todos | Natureza Procedimento: [ ]

Modalidade: [ ] | Unidade: Todas | Subunidade: [ ]

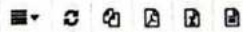
Natureza do objeto: [ ] | Número do processo: [ ]

Data da habilitação e proposta inicial: [ ] | Data da habilitação e proposta final: [ ]

Filtrar

Editais

10 resultados por página



Pesquisar

Processo / Ano	Modalidade	Núm. Mod. / Ano	Objeto	Data do Edital	Hab / Ph
0018/2024	Inexigibilidade	008/2024	Contratação da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para ministrar curso de capacitação e treinamento para Vereadores e Servidores.	08/05/2024	
0017/2024	Dispensa	010/2024	Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG	10/05/2024	
0016/2024	Dispensa	009/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo na condução dos processos administrativos da Câmara Municipal, notadamente processos de licitação e digitação de documentos.	30/04/2024	
0015/2024	Inexigibilidade	007/2024	A contratação da Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para capacitação e treinamento de servidores públicos pertencentes ao FPM CORRECF	22/04/2024	

Mostrando de 1 até 10 de 44 registros



Fls. N° 69







## COMPRAS E LICITAÇÕES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo de Licitação nº: 17/2024**

**Dispensa nº: 10/2024**

**Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG homologa o presente processo administrativo de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a contratação direta da empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, para fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.

**Data do Termo de Ratificação e homologação: 27 de maio de 2024.**

Publique-se em:

Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 27 de maio de 2024.

*Thiago de Oliveira*

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**

**1º de janeiro de 2024 / 31 de dezembro de 2024**



## EXECUTIVO

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO

## LEGISLATIVO

### COMPRAS E LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo de Licitação nº: 17/2024**

**Dispensa nº: 10/2024**

**Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG homologa o presente processo administrativo de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a contratação direta da empresa TECARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA CNPJ 10.295.648/0001-96, para fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG.

**Data do Termo de Ratificação e homologação: 27 de maio de 2024.**

Publique-se em:

Secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 27 de maio de 2024.

*Thiago de Oliveira*  
**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG**  
**1º de janeiro de 2024 / 31 de dezembro de 2024**





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 09/05/2024

**Local:** Dom Viçoso/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG **Unidade compradora:** 1 - UNIDADE ÚNICA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18355897000131-1-000022/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

## Objeto:

Contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dom



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Abrir :
Inclusão - Contratação	09/05/2024 - 11:39:32	
Retificação - Item de Contratação	28/05/2024 - 12:45:18	
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	28/05/2024 - 12:45:18	
Inclusão - Documento de Contratação	09/05/2024 - 11:39:32	↓
Exclusão - Documento de Contratação	10/05/2024 - 11:06:27	↓

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9901

Fls.  
Nº 72